



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

PROCESSO DE DESPESA Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN
CONTRATADO	OI S/A - CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021
PROCESSO/MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. NECESSIDADE/OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa em ligações urbanas e interurbanas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justificamos que o serviço acima mencionado se torna necessário e indispensável para o bom funcionamento das atividades vinculadas a este poder Legislativo, no tocante ao à comunicação externa, bem como para atendimento ao público.

3. QUANTIDADE/VALOR A SER CONTRATADO:

3.1 Diante do consumo apresentado no exercício 2023, estima-se que o consumo total a ser faturado para esse exercício em questão seja de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, é retroativo a 01 de janeiro de 2024 terá duração de 5 anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome	Matricula	Setor
Romeu Fernandes Dantas de Sales	300252	Diretoria Geral

6. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome / cargo e função	Setor
-----------------------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Alan Pablo Pereira Dantas

Assessoria de Comunicação

Acari/RN, 09 de janeiro de 2024.

ROMEU FERNANDES DANTAS DE SALES

Diretor Geral



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa em ligações urbanas e interurbanas.

1.2 O valor estimado para o ano de 2024 é de R\$ 2.000,00* (dois mil reais), com base nas faturas dos 12 meses do exercício de 2023, em anexo.

***Valor total anualizado baseado em projeção de consumo para 2024 tendo como base o consumo anual do exercício anterior.**

1.3 A contratação será de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos foram analisados previamente, mediante consumo do exercício anterior, fazendo projeção para o exercício de 2024.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 Justificamos que o serviço acima solicitado é necessário e indispensável para o bom funcionamento das atividades vinculadas a este poder Legislativo, no tocante à comunicação externa, bem como ao atendimento ao público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1. A descrição da solução como um todo é baseada em análise do consumo anual do exercício anterior.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1 Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

6.1 A execução será aquela constante no contrato padrão com a concessionária de telefonia fixa.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

A gestão será aquela constante no contrato padrão da concessionária de telefonia fixa.

8. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

- i. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- ii. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.2.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1 A aferição para faturamento será aquele constante no contrato padrão da concessionária de telefonia fixa, conforme pacote de minutos fixo-fixo local.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.10 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso "I" da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de prestador de serviço exclusivo na cidade de Acari/RN.

10.2A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

10.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

10.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

10.2.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do setor CONTÁBIL da CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI.

11.2 Ressalta-se que o valor estimado não sendo suficiente para atender o gasto com a companhia de energia elétrica poderá ser feito uma nota de empenho complementar para atender a demanda existente.

11.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Valor: R\$ 2.000,00.

Unidade 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Acari-RN, 10 de janeiro de 2024.

ROMEU FERNANDES DANTAS DE SALES

Diretor Geral